



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN**  
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG  
BR 110 – KM 46 – Rua Prof. Antônio Campos, s/n – Bairro Costa e Silva- Mossoró  
Telefone: (84) 3315-2165 – FAX: (84) 3315-2162  
Home Page: [www.uern.br](http://www.uern.br) - E-mail: [parfor@uern.br](mailto:parfor@uern.br)

## **EDITAL Nº 020/2015 – PROEG**

### **ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA - PIM**

Com base na Resolução nº 017/2011, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), de 04 de maio de 2011, que estabelece as normas para o Programa Institucional de Monitoria da UERN, a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, através do Setor de Programas Formativos - PROEG/SPF, torna público o presente edital de abertura do processo seletivo para o Programa Institucional de Monitoria - PIM.

#### **I - REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PIM**

A participação no programa está condicionada ao atendimento dos requisitos constantes no art. 8º da Resolução 17/2011 do CONSEPE, de 04 de maio de 2011, em seus incisos I, II e III.

#### **II - DO PÚBLICO ALVO**

Este edital é direcionado às Unidades Universitárias, em particular aos Departamentos Acadêmicos.

#### **III - PERÍODO DE VIGÊNCIA DOS PROJETOS**

O período de vigência do projeto de monitoria poderá ser de um semestre letivo; neste caso 2015.2 ou dois semestres letivos, a saber, 2015.2 e 2016.1, conforme art. 6º da Resolução nº 17/2011 do CONSEPE, de 04 de maio de 2011.

#### **IV - DAS MODALIDADES DE MONITORIA**

O programa dispõe de duas modalidades de monitoria, a remunerada e a não remunerada, conforme art. 9º da Resolução 17/2011 do CONSEPE. Os cursos poderão atender ambas as modalidades, desde que destinem **apenas uma vaga** para monitoria remunerada e as demais para monitoria não remunerada. O limite de vagas para a modalidade não remunerada fica condicionado a classificação com as maiores médias obtidas no processo seletivo, não inferiores a 7,0 (sete) e logo abaixo da média daquele(a) classificado(a) para a monitoria remunerada.

## **V - DOS PRAZOS**

Os projetos de monitoria selecionados pelos Departamentos Acadêmicos, juntamente com a documentação necessária deverão ser encaminhados ao Setor de Programas Formativos desta Pró-Reitoria – PROEG/SPF, na data limite de **17 DE JUNHO DE 2015**.

## **VI - DOS DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS AO PROEG/SPF**

Os projetos de monitoria aprovados nos Departamentos Acadêmicos deverão ser encaminhados a PROEG/SPF ACRESCIDOS da seguinte documentação:

(i) Edital de inscrição e seleção com as informações exigidas no art. 17 da Resolução nº 17/2011 do CONSEPE;

(ii) Relatório do resultado da seleção em que constem os nomes dos estudantes aprovados no processo seletivo para monitoria remunerada e não remunerada, médias obtidas nesse processo seletivo e componente curricular em que atuarão como monitores;

(iii) Termo de compromisso assinado pelo estudante aprovado para monitoria remunerada;

(iv) Termo de compromisso assinado pelo estudante aprovado para a monitoria não remunerada;

(v) Cópia do **RG, CPF, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA, E-MAIL, CONTA BANCÁRIA E TELEFONE** dos estudantes aprovados em ambas as modalidades de monitoria.

## **VII – DA HOMOLOGAÇÃO**

Os projetos aprovados nos Departamentos Acadêmicos ficarão sujeitos à homologação pela PROEG/SPF a qual ficará condicionada ao cumprimento ou não da Resolução nº 17/2011 do CONSEPE e deste Edital.

## **VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Casos omissos serão resolvidos pela PROEG/SPF, observando o disposto na Resolução nº 17/2011 do CONSEPE de 04 de maio de 2011.

Mossoró, 04 de maio de 2015.



**Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Francisca de Fátima Araújo Oliveira**  
Pró-Reitora Adjunta de Ensino de Graduação  
Portaria nº 7674/2013-GR/UERN